

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 190, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de servidores da DPE/AP para atuação na Ação Social Central da Mulher no Carnaval 2025, a ser realizada nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2025 no sambódromo de Macapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001859-0;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 011/2025- CEVID/TJAP, atinente à participação da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com a disponibilização de atendimento, pedidos de Medidas Protetivas de Urgência, acompanhamento de processos em trâmites na Justiça e orientações jurídicas em diversas áreas; e

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuação na Ação Social intitulada Central da Mulher no Carnaval 2025, a ocorrer no sambódromo de Macapá, com endereço situado na Av. Ivaldo Alves Veras, n. 778, Jardim Marco Zero, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2025, em cujos atendimentos serão prestados na carreta da Defensoria Pública do Estado.

Dia 28 de fevereiro de 2025:

| Nº | NOME |
|----|--|
| 01 | Andreia Jordany Maciel Tolosa |
| 02 | Andreson Barbosa Lopes |
| 03 | Fabício Bruno Souza Barata |
| 04 | Ingrid Valeria Teixeira Soares Dias |
| 05 | Marina da Silva Furtado |
| 06 | Wennerson Vinicius dos Santos Figueiredo |



Dia 01 de março de 2025:

| Nº | NOME |
|----|-------------------------------|
| 01 | Eliane Ribeiro Barbosa |
| 02 | Marili Borges dos Anjos |
| 03 | Mario Hilberto Freitas Freire |
| 04 | Pablo Trindade Tourinho |
| 05 | Victoria da Silva Furtado |

Art. 2º. A Diretoria-Geral deverá certificar a efetiva participação dos servidores designados para atuação na referida ação, encaminhando lista de presença à Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 27 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de Defensor Público-Geral até a cidade de Brasília/DF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000000435-1;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, para participação na 95ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 192, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publiciza deslocamento de Defensora Pública, até a cidade de São Paulo/SP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000001763-1;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da Defensora Pública **ELANE FERREIRA DANTAS** até a cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 19 de setembro de 2025, para participação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Execução Penal do CONDEGE na referida cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 193, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria a Revista Pública da Defensoria do Amapá e designa Comissão Editorial da Revista.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 0121 de 31 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o Regulamento encaminhado e aprovado pela Comissão de Criação da Revista da Defensoria Pública no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) n.º 25.0.000001249-4;

CONSIDERANDO a decisão exarada no ID 0081299 que aprovou o Regulamento criado pela referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Editorial para a 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Revista Pública da Defensoria do Amapá.

Art. 2º Nomear os Defensores Públicos Eduardo Pereira dos Anjos, Eduardo Lorena Vaz, Jefferson Alves Teodósio, Thalita Araújo Silva e o servidor Milton Pereira Neto como membros da Comissão Editorial da 1ª Edição da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá no ano de 2025.

Art. 3º Estabelecer que a presidência da Comissão Editorial será exercida pelo membro Eduardo Pereira dos Anjos, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e supervisionar o cumprimento das disposições do Regulamento aprovado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 194, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 008/2025-DPE/AP com a empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01, Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001558-2 – DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001558-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do Contrato n.º 008/2025-DPE/AP, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000001558-2 -DPE/AP, com a empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá- DPE/AP, com vigência de 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026, designar os servidores:

- I – Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;
- II – Fiscal Técnico: Marcos Vinicius Moraes de Araújo;
- III – Fiscal Administrativo: Maria Luiza Trindade Figueredo;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA - DPG Nº 195, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores como fiscais do contrato firmado por nota de empenho n.º 2025NE00129 com a empresa GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ: 45.883.418/0001-22 do Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000004763-1-DPE-AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000004763-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato firmado por nota de empenho n.º 2025NE00129-DPE/AP vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000004763-1 – DPE-AP, com a empresa GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ: 45.883.418/0001-22 prestação de serviços e acesso para uso de licença de software para videoconferência profissional para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), com vigência de 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026, designar os servidores:

I – Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

II – Fiscal Técnico: Lucas Soutelo Souto Pinheiro;

III – Fiscal Administrativo: Elicarlos de Oliveira Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, em 28 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 120, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de defensor público substituto.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 936, de 31 de agosto de 2023, que nomeou **Carlos Augusto de Souza Marques Júnior** para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **Carlos Augusto de Souza Marques Júnior**, para atuação na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri de Macapá, **nos períodos de 1 a 10 de março e de 12 a 22 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Revogação e designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001904-9/SEI,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001449-7/SEI

CONSIDERANDO a Portaria n.º 123, de 19 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 107, de 21 de fevereiro de 2025, da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a designação da **1ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, na **2ª Defensoria Criminal de Santana**, **no dia 11 de março de 2025**.

Art. 2º. Designar o defensor público substituto **Carlos Augusto de Souza Marques Júnior**, para atuação, no exercício das atribuições da defensora pública Fabiana Anezia Cunha de Paula, na **2ª Defensoria Criminal de Santana**, **no dia 11 de março de 2025**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 122, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concessão de licença para tratamento de saúde à servidora pública.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º [25.0.000001843-3/SEI](#),

CONSIDERANDO o atestado médico apresentados nos autos do processo,

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 7, de 27 de setembro de 2024 da Defensoria Pública-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública Janaina Tavares Borralho Gemaque, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 14 a 28 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 123, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designação de acumulação extraordinária.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000001785-2/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 147, de 28 de fevereiro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **3ª Defensoria Criminal de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Eduardo Lorena Gomes Vaz, na Defensoria da Criança e do Adolescente de Santana, **nos dias 6 e 7 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de fevereiro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera, a pedido, férias de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001537-0/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 761, de 3 de outubro de 2024, da Corregedoria-Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 13 (treze) dias de férias do Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos Igor Valente Giusti, anteriormente deferidas para o período 6 a 18 de março de 2025, conforme as Portarias nº 761/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 2 a 14 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000001785-2/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Eduardo Lorena Gomes Vaz, que exerce suas atividades na Defensoria da Criança e Adolescente de Santana, nos dias 6 e 7 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá publicidade à previsão de férias, folgas e plantão no mês de março da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de férias no mês de março de 2025, dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Dar publicidade à previsão de folgas no mês março de 2025, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Dar publicidade á previsão de plantão de membros, que serão realizados no mês de março de 2025, nos termos do anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Alterar, a pedido, férias da Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº [25.0.000001271-0/SEI](#);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 831, de 25 de outubro de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2024 - CGDPEAP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 15 (quinze) dias de férias da servidora pública Victória da Silva Furtado, que exerce suas atividades no Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, anteriormente deferidas para o período de 10 a 24 de março de 2025 conforme a Portaria nº 831, de 25 de outubro de 2024, passando a ser usufruída no período de 5 a 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Victória da Silva Furtado, anteriormente deferidas para o período de 10 de março a 8 de abril de 2025 conforme a Portaria nº 771, de 07 de outubro de 2024, passando a ser usufruídas nos períodos de 14 a 28 de julho e de 3 a 17 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 fevereiro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00129

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000004763-1 – DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000004763-1 – DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ:
11.762.144/0001-00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO PARA USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EM TODA SUA EXTENSÃO (SEDE ADMINISTRATIVA, ANEXOS I E II E NÚCLEOS REGIONAIS).

CONTRATADA: GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS.

CNPJ: 45.883.418/0001-22.

NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00129

VALOR: R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º001/2025-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL de 2021.

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025 À 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO – DPE/AP e GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS – EMPRESA CONTRATADA.

Macapá/AP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATO N.º 008/2025-DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 25.0.000001558-2-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00; **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500; Natureza: 339039, Nota de Empenho: 2025NE00127; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º15/2024-DPE/AP; **Valor do Contrato:** R\$ 64.895,39 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos); **Vigência:** 27 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2024-TJAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, doravante denominado **TJAP**, inscrito no CNPJ n.º 34.870.576/0001-21, com sede na Rua General Rondon, nº 1.295, Centro, Macapá/AP – CEP 68.900-911, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, representado pelo Corregedor-Geral, Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, doravante denominado **CGJ/AP** e, de outra parte o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, doravante denominado **MPE/AP**, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, com sede a Rua do Araxá, s/n, Araxá, Macapá/AP – CEP 68.903-883, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, doravante denominada **DPE/AP**, CNPJ n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliézer Levy, nº 1.157, Centro, Macapá/AP – CEP 68.900-083, neste ato representado por seu Defensor Público-Geral em exercício, **IGOR VALENTE GIUSTI**, a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO AMAPÁ**, denominada **ANOREG/AP**, CNPJ n.º 22.073.186/0001-41, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 608-A, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-040, representada pelo seu Presidente, **VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES**, resolvem, entre si, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e justificativas que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL

Preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana *ex vi* do art. 1º, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que alterou o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
Lei Federal nº 11.790, de 02 de outubro de 2008, que alterou o art. 46 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
§ 1º, art. 30, da Lei Federal nº 6.015/1973;
Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019;
Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 425, de 08 de outubro de 2021;
Provimento CNJ nº 140, de 22 de fevereiro de 2023;



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023, art. 480 ss;
Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) 1 (erradicação da pobreza), 10 (redução da desigualdade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);
Diretriz Estratégica 4 das Corregedorias para o ano de 2024, aprovada por ocasião do 8º Fórum Nacional das Corregedorias;
Protocolo Administrativo nº 115402/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes para viabilizar a inclusão ou atualização no CadÚnico, a emissão gratuita da carteira de identidade, do registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento às pessoas que vivem em situação de rua, que não possuem endereço domiciliar, atendidas pela DPE/AP e MPE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O cumprimento do objeto deste Termo será realizado conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho poderá ser revisado, por comum acordo, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O requerimento do registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento de que trata a Cláusula Primeira será feito pela DPE/AP ou Pelo MPE/AP, e direcionado ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do lugar da residência do interessado.

§ 1º O requerimento de que trata o item 3.1. será feito pela DPE/AP por meio da Central de Informações do Registro Civil (CRC JUD).

§ 2º Não tendo o interessado moradia ou residência fixa, será considerado competente o oficial de registro civil das pessoas naturais do local onde se encontrar.

§ 3º O requerimento de registro tardio será assinado por 2 (duas) testemunhas, sob as penas da lei.

§ 4º Não tendo o interessado moradia ou residência, será informado o endereço do Centro POP, localizado na Passagem Ana Nery, s/n, Perpetuo Socorro, Macapá/AP, ou do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e outras Drogas, localizado na Avenida Cora de Carvalho, nº 1731, Santa Rita, Macapá/AP.



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



§ 5º As certidões físicas emitidas para atender demandas da DPE/AP, deverão ser entregues pelo Oficial do Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais na sede da DPE/AP do local onde foi promovida a sua emissão.

3.2. O Oficial do Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais deverá velar pelo cumprimento do art. 46 e parágrafos da Lei Federal nº 6.015/73, sem prejuízo da aplicação do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, art. 480 ss, para proceder ao registro de nascimento fora do prazo legal ou suscitando a respectiva dúvida ao Juízo competente.

3.3. O Oficial do serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais, suspeitando acerca da identidade do registrando, à sua nacionalidade, à sua idade, à veracidade da declaração das testemunhas, à existência de registro de nascimento já lavrado, ou quaisquer outros aspectos concernentes à pretensão formulada à pessoa do interessado, poderá exigir provas para seu convencimento.

Parágrafo Único: Persistindo a suspeita, o Oficial encaminhará o pedido ao Juízo Corregedor Permanente que após ouvir o Ministério Público decidirá.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações comuns dos partícipes:

4.1.1. Para assegurar a plena execução deste termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho anexo, elaborado pelos Signatários, que passa a integrar este instrumento; e

4.1.2. Promover a troca de informações essenciais para o desempenho das atividades fins, orientações mútuas de seus servidores, Oficiais de Registros e seus prepostos na colaboração no fornecimento de informações necessárias, observado o tratamento necessário a segurança das informações previsto na Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.2. São obrigações exclusivas da DPE/AP:

4.2.1. Fazer o atendimento dos interessados e ingressar com o pedido de registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento, assim como cumprir as diligências que lhes forem solicitadas para o atendimento do pleito;

4.2.2. Promover a emissão de Registro Geral, prevista na Cláusula Primeira, no posto de atendimento fixo existente em sua sede; e

4.2.3. Realizar a inclusão ou atualização no CadÚnico das pessoas encaminhadas pelo Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua.



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



4.3. São obrigações exclusivas do TJAP:

4.3.1. Regulamentar o ressarcimento dos atos gratuitos das Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amapá em razão do Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica às Pessoas em situação de Rua;

4.3.2. Apresentar a parte interessada, por meio do Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua, instituído pela Portaria nº 72419/2024-GP, quando necessário, junto à DPE/AP, Cartórios e Varas Judiciais;

4.3.3. Identificar as pessoas que vivem em situação de rua, por meio do Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua, que necessitam de Registro Geral e inclusão ou atualização no CadÚnico para que sejam encaminhadas à DPE/AP; e

4.3.4. Intermediar, por meio da CGJ/AP, o diálogo e eventuais impasses entre MPE/AP, DPE/AP e os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais na execução do presente ACT, buscando a efetividade e segurança jurídica na prática dos atos, dirimindo as dúvidas e questionamentos que lhe forem direcionados, por meio de decisão, que servirá de orientação geral dos demais Oficiais do Amapá.

4.4. São obrigações exclusivas do MPE/AP:

4.4.1. Dar prioridade nos pareceres dos procedimentos judiciais referentes ao presente acordo.

4.5. São obrigações exclusivas dos Cartórios da ANOREG/AP:

4.5.1. A ANOREG-AP se obriga a orientar, divulgar e incentivar a adesão voluntária entre os seus associados Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais aos termos do presente termo;

4.5.2. Promover o treinamento e capacitação de seus associados na utilização de sistemas a serem utilizados para o registro de nascimento tardio e emissão das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento às pessoas, para conferir o correto fluxo de envio e devolução de documentos e informações, objetivando a maior celeridade e segurança jurídica dos atos registrais praticados, preservando a autonomia funcional do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais na análise de cada caso concreto;

4.5.3. Orientar os Oficiais registradores a utilizarem o código adequado, constante na tabela de emolumentos dos serviços notariais e registrais vigente, para emissão dos atos de que trata este Acordo de Cooperação Técnica e para que mantenham, sob guarda, os requerimentos encaminhados pelo MPE/AP e DPE/AP; e

4.5.4. Monitorar as atividades decorrentes deste acordo desenvolvidas pelos Cartórios de



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



Registro Civil de Pessoas Naturais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente acordo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Para a execução dos objetivos deste acordo, cada Partícipe alocará, na medida do possível, dentre seus quadros, os recursos humanos necessários.

6.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores e colaboradores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

§ 1º O Poder Judiciário do Estado do Amapá providenciará, à sua conta, a publicidade do extrato deste Acordo no Diário de Justiça Eletrônico e os demais partícipes publicarão nos sites/diários oficiais de sua competência.

§ 2º O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES LOCAIS

8.1. Ficam indicados para gestores(as) locais o Sr. Alessandro Tavares Cardoso, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão Extrajudicial, endereço eletrônico: alessandro.cardoso@tjap.ius.br, telefone (96) 98141-1210, pelo Poder Judiciário do Amapá, a Sr.ª Fabia Nilci Santana de Souza, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, endereço eletrônico: fabia.souza@mpap.mp, telefone (96) 98118-2941, pelo MPE/AP e a Sr.ª Laura Noely do Carmo Rodrigues Macedo, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, endereço eletrônico: laura.macedo@defensoria.ap.def.br, telefone (96) 99143-7385, pela DPE/AP, o Presidente da ANOREG/AP, Dr. Victor Ribeiro Fonseca Vales, endereço eletrônico: victorvales@outlook.com, telefone (96) 98808-1508, pela aludida Associação, que doravante serão responsáveis pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho correlato ao Termo de Cooperação Técnica ao qual se adere.

Parágrafo Único: Os(as) gestores(as) locais do presente Acordo de Cooperação Técnica terão



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



como atribuição:

- a) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, devendo, cada fiscal, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) ser responsáveis pelas comunicações entre as partes; e
- c) solicitar a renovação do presente Acordo de Cooperação Técnica, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, encaminhando, se possível, já a anuência de renovação do Órgão participe.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Todas as comunicações afetas ao presente Acordo de Cooperação serão realizadas mediante ofício devidamente protocolado ou enviado por via eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO

10.1. O presente acordo poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência das outras partes com a alteração proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. O acordo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, se assim desejarem, devendo fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que seja lavrado termo de denúncia.

11.2. O acordo poderá ser formalmente rescindido em caso de ilegalidade, de irregularidade na execução do objeto ou de infração às cláusulas firmadas.

11.3. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

11.4. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5. Em caso de denúncia ou rescisão, caberão aos convenientes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Para os fins dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



(LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

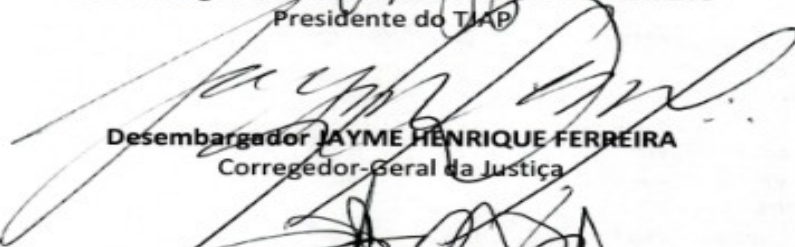
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá, para dirimir eventuais litígios oriundo deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, que firmam em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

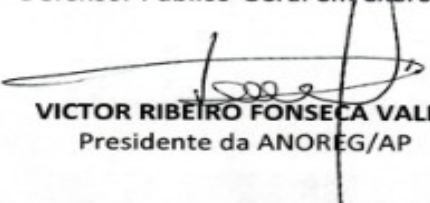
Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.


Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Presidente do TJAP


Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Corregedor-Geral da Justiça


NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO
Subprocurador-Geral


IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral em exercício


VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES
Presidente da ANOREG/AP



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

| |
|---|
| ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ |
| CNPJ: 34.870.576/0001-21 |
| Endereço: Rua General Rondon, nº 1.295, Centro |
| Cidade: Macapá/AP |
| Estado: Amapá |
| CEP: 68.900-911 |
| DDD/Fone: (96) 3312-3300 |
| Esfera Administrativa: Estadual |
| Nome do responsável: Adão Joel Gomes de Carvalho |
| Cargo/função: Desembargador Presidente do TJAP |

| |
|--|
| ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ |
| CNPJ: 34.869.354/0001-99 |
| Endereço: Rua do Araxá, s/n, Araxá |
| Cidade: Macapá |
| Estado: Amapá |
| CEP: 68.903-883 |
| DDD/Fone: (96) 3198-1624 / 3198-1625 / 3198-1626 |
| Esfera Administrativa: Estadual |
| Nome do responsável: Paulo Celso Ramos dos Santos |
| Cargo/função: Procurador-Geral da Justiça |

| |
|--|
| ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ |
| CNPJ: 11.762.144/0001-00 |
| Endereço: Rua Eliézer Levy, nº 1.157, Centro |
| Cidade: Macapá |
| Estado: Amapá |
| CEP: 68.900-083 |
| DDD/Fone: (96) 98133-0422 |
| Esfera Administrativa: Estadual |
| Nome do responsável: José Rodrigues dos Santos Neto |
| Cargo/função: Defensor Público-Geral |

| |
|--|
| ÓRGÃO: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO AMAPÁ |
| CNPJ: 22.073.186/0001-41 |
| Endereço: Avenida Professora Cora de Carvalho – nº 608A |
| Cidade: Macapá |
| Estado: Amapá |
| CEP: 68900-040 |
| DDD/Fone: (96) 3227-0918 |
| Esfera Administrativa: Estadual |
| Nome do responsável: Victor Ribeiro Fonseca Vales |
| Cargo/função: Presidente da ANOREG/AP |



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2. OBJETO:

O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes para viabilizar a inclusão ou atualização no CadÚnico, a emissão gratuita da carteira de identidade, do registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento às pessoas que vivem em situação de rua, que não possuem endereço domiciliar, atendidas pela DPE/AP e MPE/AP.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nos artigos 184 e 110, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente acordo justifica-se pelo propósito de incentivar, estimular e possibilitar: o enfrentamento ao Sub-registro Civil no Estado do Amapá e a ampliação ao acesso à documentação básica por pessoas vulneráveis.

Outrossim, ele promove a efetivação dos preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, um dos pilares da sociedade brasileira, calcada nos objetivos de desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e regionais e promoção do bem-estar individual e coletivo;

Ademais, encontra embasamento nas legislações infraconstitucionais, Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que alterou o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Lei Federal nº 11.790, de 02 de outubro de 2008, que alterou o art. 46 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos); Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); § 1º, art. 30, da Lei Federal nº 6.015/1973;

Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, as quais regulamentam a matéria, bem assim no cumprimento da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 425, de 08 de outubro de 2021; Provimento CNJ nº 140, de 22 de fevereiro de 2023; Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) 1 (erradicação da pobreza) e 10 (redução da desigualdade) e Diretriz Estratégica 4 das Corregedorias para o ano de 2024, aprovada por ocasião do 8º Fórum Nacional das Corregedorias.

5. OBJETIVO:

5.1. GERAL: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a criação de um fluxo de operação entre os partícipes, com diretrizes gerais de cumprimento dos requisitos mínimos necessários para o envio em meio eletrônico ou físico de documentos que viabilizem a inclusão ou atualização no CadÚnico, a emissão gratuita da carteira de identidade, do registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento daqueles que dependem diariamente da atuação estatal para condições mínimas de dignidade e existência, nos moldes preconizados pelas diretrizes do Provimento CNJ nº 140/2023.



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



6. PÚBLICO ALVO

Pessoas que vivem em situação de rua, que não possuem endereço domiciliar.

7. METODOLOGIA:

A metodologia prevê ações colaborativas entre os partícipes, TJAP, MPE/AP, DPE/AP e ANOREG/AP, a fim de garantir o enfrentamento ao sub-registro civil e a ampliação ao acesso à documentação básica por pessoas que vivem em situação de rua, o que lhes permitirá o acesso aos programas oficiais de amparo.

Os esforços conjuntos estimularão a inclusão ou atualização no CadÚnico, a emissão gratuita da carteira de identidade, do registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento ao público alvo, uma massa de amapaenses invisíveis que depende da atuação consciente, permanente e responsável do Estado.

O presente termo de cooperação garante a ampliação da rede de serviços de registro civil, aumentando a eficiência, a desburocratização e a capilaridade do atendimento.

8. RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES:

8.1. São obrigações comuns dos partícipes:

8.1.1. Para assegurar a plena execução do Termo de Cooperação Técnica, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente este Plano de Trabalho, elaborado pelos Signatários, que passará a integrar o referido instrumento; e

8.1.2. Promover a troca de informações essenciais para o desempenho das atividades fins, orientações mútuas de seus servidores, Oficiais de Registros e seus prepostos na colaboração no fornecimento de informações necessárias, observado o tratamento necessário a segurança das informações previsto na Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2. São obrigações exclusivas da DPE/AP:

8.2.1. Fazer o atendimento dos interessados e ingressar com o pedido de registro de nascimento tardio, das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento, assim como cumprir as diligências que lhes forem solicitadas para o atendimento do pleito;

8.2.2. Promover a emissão de Registro Geral, prevista na Cláusula Primeira, no posto de atendimento fixo existente em sua sede; e

8.2.3. Realizar a inclusão ou atualização no CadÚnico das pessoas encaminhadas pelo Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua.

8.3. São obrigações exclusivas do TJAP:

8.3.1. Regulamentar o ressarcimento dos atos gratuitos das Serventias do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado Do Amapá em razão do Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica às Pessoas em situação de Rua;

8.3.2. Apresentar a parte interessada, por meio do Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua, quando necessário, junto à DPE/AP, Cartórios e Varas Judiciais;

8.3.3. Identificar as pessoas que vivem em situação de rua, por meio do Comitê Multinível para a promoção de políticas públicas de atenção às pessoas em situação de rua, que necessitam de Registro Geral e inclusão ou atualização no CadÚnico para que sejam



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

Diário Eletrônico

Macapá – Amapá,
sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Ano V
Edição nº 38



encaminhadas à DPE/AP; e

8.3.4. Intermediar, por meio da CGJ/AP, o diálogo e eventuais impasses entre a MPE/AP, DPE/AP e os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais na execução do presente ACT, buscando a efetividade e segurança jurídica na prática dos atos, dirimindo as dúvidas e questionamentos que lhe forem direcionados, por meio de decisão, que servirá de orientação geral dos demais Oficiais do Amapá.

8.4. São obrigações exclusivas do MPE/AP:

8.4.1. Dar prioridade nos pareceres dos procedimentos judiciais referentes ao presente acordo;

8.5. São obrigações exclusivas da ANOREG/AP:

8.5.1. A ANOREG-AP se obriga a orientar, divulgar e incentivar a adesão voluntária entre os seus associados Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais aos termos do presente termo;

8.5.2. Promover o treinamento e capacitação de seus associados na utilização de sistemas a serem utilizados para o registro de nascimento tardio e emissão das segundas vias das certidões de nascimento e/ou casamento às pessoas, para conferir o correto fluxo de envio e devolução de documentos e informações, objetivando a maior celeridade e segurança jurídica dos atos registrais praticados, preservando a autonomia funcional do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais na análise de cada caso concreto;

8.5.3. Orientar os Oficiais registradores a utilizarem o código adequado, constante na tabela de emolumentos dos serviços notariais e registrais vigente, para emissão dos atos de que trata este Acordo de Cooperação Técnica e para que mantenham, sob guarda, os requerimentos encaminhados pelo MPE/AP e DPE/AP; e

8.5.4. Monitorar as atividades decorrentes deste acordo desenvolvidas pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais.

9. RECURSOS FINANCEIROS:

O presente acordo não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Meta | Etapas | Duração | |
|------|--|-----------|---------|
| | | Início | Término |
| 1 | Elaborar minutas de Plano de Trabalho e Termo de Cooperação | 30 Dias | |
| | Analisar as minutas de plano de trabalho e termo de cooperação | | |
| | Assinar os instrumentos | | |
| | Acompanhamento | Mensal | |
| | Avaliação de resultado | Semestral | |

11. ÓRGÃO RESPONSÁVEL e GESTOR

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados abaixo, conforme a atuação designada.



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP



b) Gestor: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

| ÓRGÃO | GESTOR E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO |
|--------|------------------------------------|
| TJAP | ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO |
| MPE/AP | PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS |
| DPE/AP | JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO |
| ANOREG | VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES |



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro
CEP 68900-911, Macapá / AP

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES
DOS SANTOS
NETO:02436798311

Assinado de forma digital
por JOSE RODRIGUES DOS
SANTOS
NETO:02436798311